



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**

MENSAGEM Nº 030/2025



RECEBEMOS
05/11/2025
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

À Câmara Municipal de Vereadores de Urandi -BA

Exmo. Sr
Antônio Carlos Magalhães Freire
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem relevante alcance social, administrativo e orçamentário, objetivando autorizar a abertura de crédito especial destinado à inclusão de nova Fonte de Recursos nº 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola em Tempo Integral (ETI) no orçamento vigente.

A presente proposição visa ajustar o orçamento municipal às diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, garantindo a correta alocação e execução das receitas vinculadas ao FUNDEB – Complementação da União, conforme determina a Lei nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB) e demais normas correlatas.

Cumpre destacar que o crédito especial solicitado encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 43 da Lei nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Resolução TCM/BA nº 1346/2017, que orientam a abertura e execução de créditos adicionais no âmbito municipal.

A medida proposta visa garantir a efetividade da Lei Orçamentária Anual (LOA), permitindo a execução das ações de educação em tempo integral, com a devida transparência e observância dos princípios da legalidade e responsabilidade fiscal.

Diante do caráter social e da urgência na implementação do Programa Escola em Tempo Integral, solicito a apreciação da matéria em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão e apoio dos nobres vereadores, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi BA, 04 de novembro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Assinado de forma digital por
WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:03710597552
Dados: 2025.11.05 11:51:54 -03'00'
Warlei Oliveira de Souza
Prefeito

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para inclusão da Fonte de Recursos 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola em Tempo Integral (ETI), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso II, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Resolução TCM/BA nº 1346/2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor necessário à inclusão de dotações vinculadas à função Educação, destinadas à execução do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, financiado com recursos da Fonte de Recursos nº 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

Art. 2º - Os créditos especiais autorizados por esta Lei serão abertos mediante decretos do Poder Executivo, conforme a necessidade da execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - Os créditos ora autorizados poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares, observadas as disposições legais e autorizações vigentes à época das respectivas modificações.

Art. 4º - Para atender às aberturas de créditos especiais de que trata esta Lei, poderão ser utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Excesso de arrecadação;

III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a promover as alterações que se fizerem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e no Plano Plurianual (PPA), em decorrência da abertura do crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 6º - O crédito especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura administrativa das secretarias competentes, incorporando-se, nos montantes e elementos especificados, ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) das referidas Unidades, podendo ser realizados remanejamentos, transposições ou transferências de recursos, conforme legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi- BA, 04 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2025.11.05 11:52:28 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito